



LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2.022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de Fundo de Reserva no Regime Próprio de Previdência Municipal de Pontalinda/SP, e dá outras providências.”

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. O Instituto de Previdência Municipal de Pontalinda/SP – IPREM, poderá constituir reserva com as sobras provenientes da taxa de administração para custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os mesmos fins no exercício seguinte.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, 17 de março de 2022.



SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.



DEREONIL DIAS DE SOUZA
Diretor Mun. da Div. de Administração